



DESPACHO N.º 25/2025 - XXI

Considerando que a situação de interrupção geral de fornecimento de energia elétrica em toda a Península Ibérica e em algumas zonas do sul de França ocorrida no dia 28 de abril, impediu o correto funcionamento generalizado de sistemas eletrónicos e informáticos, incluindo o acesso ao Portal e-Fatura;

Considerando que, não obstante a reposição do funcionamento daquele Portal, continuam a registar-se perturbações no acesso ao mesmo;

Determino que a comunicação das faturas a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, referente ao mês de abril do corrente ano possa ser realizada, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, até ao dia 7 de maio de 2025.

Em 2 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

**Cláudia Duarte**

Assinado de forma digital por Cláudia  
Duarte  
Dados: 2025.05.02 13:19:55 +01'00'

*Cláudia Reis Duarte*